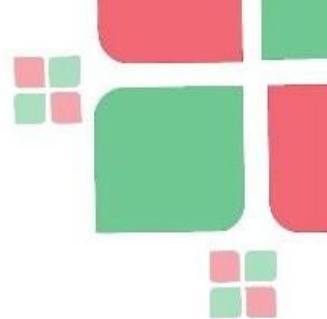




PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



TERMO DE REFERENCIA-TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista/socorrista, com carga horária variável entre 04 (quatro) e 12 (doze) horas diárias, sob a unidade de medida diária, para atendimento preventivo e emergencial em primeiros socorros durante a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Papanduva/SC.

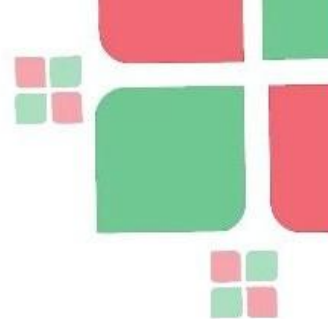
1.2. Especificações técnicas

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	500	DIA	Prestação de serviços de brigadista/socorrista, com carga horária variável entre 04h e 12h por dia, executados por profissionais certificados em primeiros socorros, combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, devidamente uniformizados e equipados (maleta de primeiros socorros, colar cervical, talas, oxímetro, luvas, máscaras, entre outros), para atendimento preventivo e emergencial em eventos esportivos, culturais e turísticos do município.	R\$380,00	R\$190.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).			

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será de serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser executado conforme cronograma de eventos do exercício de 2026.

1.4. A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente justificada a vantajosidade e o interesse público.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo garantir atendimento preventivo e emergencial em primeiros socorros durante a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Papanduva/SC, assegurando a proteção à vida, a integridade física dos participantes e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a eventos públicos.

A necessidade da contratação decorre do fato de que o Município não dispõe em seu quadro funcional de servidores habilitados ou capacitados para exercer a função de brigadista/socorrista, o que representa risco potencial à segurança de atletas, servidores e público em geral. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de responsável técnico, profissionais certificados e equipamentos adequados, capaz de atender de forma eficiente e padronizada as demandas da Administração.

O serviço a ser contratado compreenderá 500 (quinhentos) dias de prestação, com carga horária variável entre 04 (quatro) e 12 (doze) horas por dia, conforme o porte e o cronograma dos eventos previstos no calendário anual da Secretaria, incluindo:

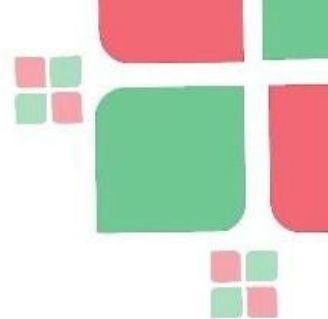
- Campeonatos municipais (futebol de campo, futsal, vôlei e futebol suíço);
- Taça Planalto de Futsal;
- Festival da Canção;
- Evento “Um Natal para Todos”;
- Torneio Beneficente em prol do Hospital;
- Jogos Escolares e eventos comemorativos diversos.

A presente medida promove a segurança e o bem-estar dos participantes e do público, assegurando que todos os eventos municipais ocorram dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, em conformidade com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e as normas da ABNT relativas a primeiros socorros e segurança em eventos.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução adotada se apresenta como a mais vantajosa à Administração, pois:

- Garante a disponibilidade imediata de profissionais qualificados e devidamente equipados;
- Evita contratações emergenciais ou múltiplos contratos fragmentados;
- Assegura eficiência, qualidade e padronização dos atendimentos;
- Resguarda o Município de riscos e responsabilidades diretas decorrentes da ausência de equipe técnica habilitada;
- E proporciona maior controle e economicidade, com execução sob demanda conforme a realização dos eventos.

Assim, a fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade, adequação técnica e vantajosidade econômica da presente solução, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista/socorrista, de forma sob demanda e com unidade de medida diária, para garantir atendimento preventivo e emergencial em primeiros socorros durante a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Papanduva/SC.

A solução proposta contempla a disponibilização de profissionais certificados, devidamente equipados, uniformizados e identificados, aptos a atuar de maneira preventiva e emergencial em situações que envolvam riscos à integridade física de participantes, servidores e público em geral.

Os serviços serão executados com carga horária variável entre 04 (quatro) e 12 (doze) horas diárias, conforme a necessidade operacional e o porte de cada evento, respeitando as normas técnicas de segurança e saúde.

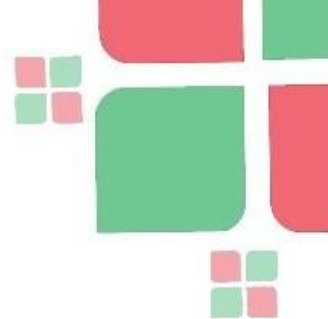
Principais especificações técnicas da solução:

- Prestação de serviços de brigadista/socorrista certificado em primeiros socorros, combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar;
- Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo maleta de primeiros socorros, colar cervical, talas, luvas, máscaras, oxímetro, esfigmomanômetro e demais itens indispensáveis ao pronto atendimento;
- Acompanhamento técnico por responsável habilitado, garantindo conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e da ABNT;
- Atuação sob demanda, de acordo com o calendário anual de eventos da Secretaria;
- Inclusão de todas as despesas de deslocamento, EPIs e materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
- Possibilidade de ampliação temporária da equipe conforme o porte e a simultaneidade dos eventos, mediante solicitação prévia da Secretaria contratante.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de eventos, totalizando 500 (quinhentos) dias de serviço durante o exercício de 2026, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte.

A solução adota práticas de sustentabilidade, como o uso racional de materiais descartáveis e o descarte ambientalmente adequado de resíduos e itens utilizados durante os atendimentos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Do ponto de vista técnico, a contratação assegura qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis. Do ponto de vista econômico, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração, pois permite contratação sob demanda, reduz custos fixos e garante eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade.



Assim, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, promovendo a segurança e o bem-estar dos participantes e do público em geral, e possibilitando a execução dos eventos municipais com responsabilidade, prevenção e conformidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação dos requisitos indispensáveis que o objeto a ser contratado deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Especificações técnicas mínimas:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos indispensáveis:

- Ser especializada na prestação de serviços de brigadista/socorrista, devidamente registrada no CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Possuir profissionais certificados em primeiros socorros, combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- Disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços e garantir a conformidade com os protocolos de segurança e atendimento;
- Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo maleta de primeiros socorros, colar cervical, talas, oxímetro, esfigmomanômetro, luvas descartáveis, máscaras e demais itens básicos de emergência;
- Garantir que os profissionais estejam uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade, eficiência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de atendimento em primeiros socorros;
- Assegurar equipe suficiente para atendimento integral da demanda, inclusive em eventos simultâneos, mediante solicitação da Secretaria contratante.

4.2. Critérios ambientais e sustentabilidade:

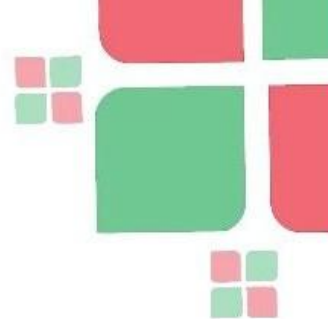
A contratada deverá observar boas práticas ambientais, com:

- Descarte adequado de resíduos e materiais utilizados durante os atendimentos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Redução do uso de plásticos descartáveis, sempre que possível, sem comprometer a segurança e a higiene dos serviços prestados.

4.3. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em conformidade com o disposto no ETP.

4.4. Garantia contratual:



Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria prévia:

Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, uma vez que a prestação ocorrerá de forma itinerante e sob demanda, conforme cronograma de eventos informado pela Secretaria contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

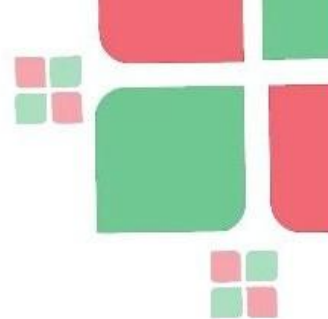
5.1.1 – Início da execução do objeto: A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução do serviço: A execução dos serviços de brigadista/socorrista ocorrerá de forma sob demanda, conforme o calendário anual de eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal. Os profissionais deverão atuar de forma preventiva e emergencial, prestando atendimento em primeiros socorros durante a realização dos eventos, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). As principais rotinas de execução compreendem:

- Presença da equipe no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- Montagem e preparação do posto de atendimento emergencial;
- Inspeção dos equipamentos e materiais de primeiros socorros antes do início das atividades;
- Permanência no local durante todo o evento, em tempo integral, prestando atendimento quando necessário;
- Registro e comunicação imediata à equipe organizadora e à autoridade competente em caso de ocorrências relevantes;
- Encerramento com relatório simplificado das ocorrências, quando houver.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma será definido conforme o planejamento de eventos da Secretaria Municipal, abrangendo aproximadamente 500 (quinhentos) dias de serviço durante o exercício de 2026, com carga horária variável entre 4h e 12h diárias, a depender do porte e natureza de cada evento. A contratada deverá disponibilizar equipe adicional quando houver eventos simultâneos ou de maior complexidade, mediante solicitação prévia da Secretaria.

5.2. Local de execução dos serviços:



Os serviços serão prestados nos locais onde ocorrerem os eventos oficiais do Município de Papanduva/SC, incluindo ginásios, praças, estádios, centros esportivos, auditórios e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

5.3. Horário de execução:

Os serviços serão realizados conforme o horário de realização dos eventos, podendo ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a programação oficial da Secretaria.

5.4. Materiais e equipamentos:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, em perfeitas condições de uso, incluindo:

- Maleta de primeiros socorros;
- Colar cervical;
- Talas;
- Oxímetro;
- Esfigmomanômetro;
- Luvas descartáveis, máscaras e outros itens básicos de emergência.

A contratada deverá promover a substituição imediata de qualquer item danificado ou vencido, garantindo o cumprimento dos padrões de segurança e eficiência exigidos.

5.5. Prazo de garantia contratual:

O prazo de garantia dos serviços seguirá o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se às eventuais falhas de execução constatadas durante a vigência do contrato.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos formais de transição e finalização do contrato, considerando a natureza sob demanda e de curta duração dos serviços prestados. A contratada deverá, contudo, apresentar relatório final consolidado das atividades executadas e ocorrências registradas durante o período contratual.

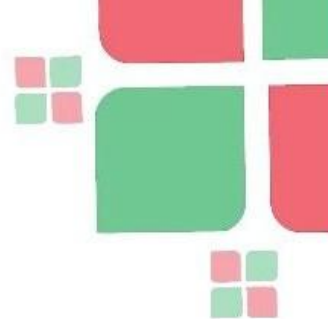
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, conforme designação formal no instrumento contratual.

6.1.1. Caberá aos fiscais designados acompanhar e verificar o cumprimento, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, à observância das normas de segurança e ao atendimento dos prazos e cronogramas.

6.2. Forma de comunicação:



A forma de comunicação entre a Administração e a contratada será estritamente formal, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio oficial reconhecido pela Prefeitura de Papanduva/SC.

6.3. Irregularidades e apuração:

O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade ou descumprimento contratual observado. O gestor, por sua vez, deverá formalizar processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.4. Obrigações da contratada:

Além das obrigações gerais previstas na legislação, a contratada deverá observar as seguintes responsabilidades específicas:

6.4.1. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório, ausência não justificada, falta de certificação ou conduta incompatível com as normas de segurança e ética profissional, sem ônus adicional à contratante.

6.4.2. Ser responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, uniformes, equipamentos e materiais de primeiros socorros.

6.4.2.1. Cumprir rigorosamente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, responsabilizando-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a seus funcionários.

6.4.2.2. Responder de forma exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, isentando o Município de Papanduva de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.4.3. Identificar adequadamente todos os profissionais designados para a execução dos serviços, que deverão estar uniformizados e com crachá de identificação visível.

6.4.4. Comunicar à contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou situação emergencial que possa comprometer a execução contratual ou a segurança dos eventos.

6.4.5. Assumir integral responsabilidade civil por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

6.4.6. Cumprir todas as normas ambientais e sanitárias, garantindo o descarte adequado dos resíduos e materiais utilizados durante os atendimentos, conforme exigido no ETP.

6.5 – Obrigações da contratante:

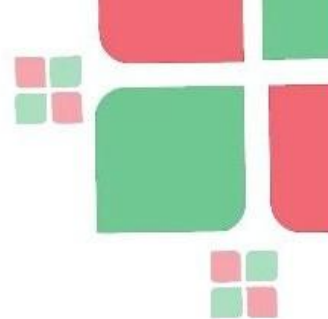
Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

6.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.5.2. Notificar a contratada quanto a qualquer irregularidade constatada;

6.5.3. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento da execução;

6.5.4. Comunicar formalmente qualquer falha e/ou irregularidade, determinando o que for necessário à sua regularização;



6.5.5. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais dos eventos;
6.5.6. Aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados, conforme a conformidade com as exigências contratuais.

6.6. Sanções administrativas:

As sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas cabíveis.

6.7. Reunião inicial e plano de fiscalização:

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. O referido plano conterá informações sobre:

- as obrigações contratuais e técnicas;
- os mecanismos de fiscalização e acompanhamento;
- as estratégias de execução do objeto;
- os métodos de aferição dos resultados; e
- as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por serviço efetivamente prestado, conforme demanda e cronograma de eventos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, observando-se o disposto no item 7.1 do ETP, que define a execução sob demanda, com unidade de medida diária e carga horária variável entre 4h e 12h por evento.

O valor unitário estimado para fins de pagamento é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta) por dia de serviço, conforme item 6.2 do ETP, sendo os pagamentos efetuados mensalmente, mediante comprovação dos serviços prestados, atestados pelo fiscal do contrato.

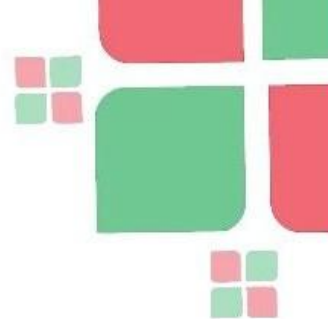
7.2 – Recebimento dos serviços:

7.2.1. Recebimento provisório: Será realizado imediatamente após a execução dos serviços, mediante apresentação do relatório de atendimento pela contratada e conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e devidamente atestados pelo fiscal.

7.2.3. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas, vícios ocultos ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Saneamento de inconsistências:



O prazo para solução de inconsistências constatadas na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal e/ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.4. Condições de pagamento

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram executados conforme as condições técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência.

7.5. Exigências para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, a cada fatura, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, além de outros documentos exigidos pela Administração.

7.6. Critérios de aferição da execução contratual

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

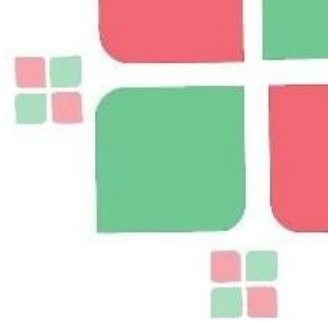
- a) Presença e pontualidade da equipe de brigadistas/socorristas nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria;
- b) Cumprimento integral da carga horária contratada em cada evento, conforme cronograma oficial;
- c) Apresentação de relatórios de atendimento, quando houver ocorrências, contendo descrição do evento, nome dos profissionais, horário de atuação e registro das atividades desenvolvidas;
- d) Condições adequadas de atendimento, com uso dos equipamentos e materiais exigidos (maleta de primeiros socorros, colar cervical, talas, oxímetro, etc.);
- e) Postura, identificação e uniformização dos profissionais, conforme padrões de segurança e conduta previstos;
- f) Satisfação e conformidade técnica atestada pelo fiscal do contrato quanto à eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço unitário por dia de serviço, conforme definido no item 6.2 do ETP, que estabelece a unidade de medida como “dia de serviço de brigadista/socorrista”.

Tal critério é o mais adequado, pois a execução ocorrerá sob demanda, com quantidade variável de serviços, conforme o calendário de eventos esportivos e culturais do Município de Papanduva/SC. O julgamento pelo menor preço unitário garante competitividade, transparência e proporcionalidade entre os licitantes, além de permitir medições precisas de acordo com o efetivo serviço prestado.



8.2 – Regime de execução:

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a natureza sob demanda do objeto.

Esse regime se mostra o mais apropriado, uma vez que o serviço será prestado conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com variação de carga horária e número de profissionais, conforme o porte e simultaneidade dos eventos.

Nos termos do entendimento do TCU (Acórdão 1978/2013-Plenário), a empreitada por preço unitário é o regime adequado para contratações cujo quantitativo total não pode ser definido com precisão antecipadamente, permitindo que o pagamento se dê de forma proporcional às medições dos serviços efetivamente executados.

8.3. Critérios de habilitação:

Para habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Qualificação econômico-financeira:

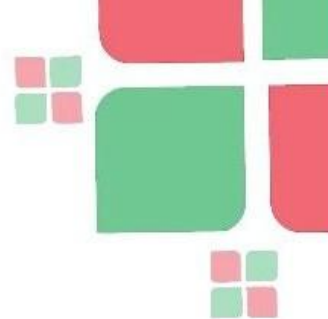
- a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, extraídos dos livros ou sistemas digitais (SPED), devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016;
- b) Serão aceitos balanços até 30 de abril do exercício subsequente ao encerramento do exercício social, conforme legislação vigente.

8.3.2 – Qualificação técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de brigadista/socorrista ou atendimento pré-hospitalar com complexidade técnica e operacional compatível com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado nesta contratação (500 dias de serviço);
- b) Serão admitidos diferentes atestados somados, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto;
- c) O fornecedor deverá fornecer, quando solicitado, cópia do contrato ou documento comprobatório dos serviços prestados, com endereço e local de execução para verificação da veracidade das informações;
- d) Os profissionais a serem designados deverão possuir certificação em primeiros socorros, combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar (APH), conforme exigido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

8.3.3 – Regularidade jurídica e fiscal: Apresentar documentação comprobatória de regularidade junto aos órgãos fiscal, trabalhista e previdenciário, nos termos do art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Participação em consórcio:



Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza homogênea e indivisível do objeto, conforme item 8.1 do ETP, que demonstra a necessidade de padronização técnica e de gestão unificada da execução contratual.

8.5. Justificativa técnica da forma de seleção

A adoção do Pregão Eletrônico com critério de menor preço unitário e regime de empreitada por preço unitário é a forma mais vantajosa para a Administração, pois:

- garante transparência, economicidade e ampla competitividade entre os licitantes;
- viabiliza pagamento proporcional ao efetivo serviço prestado;
- assegura padronização técnica e segurança na execução;
- reduz riscos de sobrepreço e desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- é compatível com a natureza sob demanda e a variabilidade da carga horária e quantidade de profissionais.

Assim, a forma de seleção e o regime de execução propostos estão em plena conformidade com o ETP, com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e com base na pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de brigadista e atendimento pré-hospitalar em eventos, bem como nos painéis de preços públicos, contratações similares e registros de cotações obtidos no Portal de Compras Públicas.

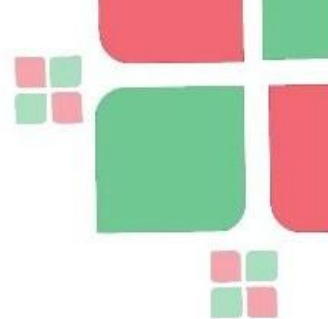
O valor foi calculado considerando a execução estimada de 500 (quinhentos) dias de serviço especializado, com carga horária variável entre 4 (quatro) e 12 (doze) horas diárias, conforme a necessidade operacional e o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

9.2. Valor unitário:

O valor unitário estimado do serviço é de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) por dia de serviço, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de todos os custos operacionais, deslocamentos, equipamentos, EPIs e materiais de primeiros socorros necessários à execução dos serviços, conforme definido no item 6.2 do ETP.

9.3. Critérios de composição do valor

O valor total foi obtido pela multiplicação do quantitativo estimado de 500 dias de serviço pelo valor unitário médio de R\$380,00, resultando no montante global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).



A composição orçamentária baseia-se em parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado regional e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Fonte dos recursos:

Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no exercício financeiro de 2026, conforme dotação orçamentária específica a ser indicada na fase de empenho.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conformidade orçamentária:

Os valores previstos para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária municipal, observando-se os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Programação Financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude para o exercício de 2025/2026, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 6).

A estimativa total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) foi apurada com base em pesquisa de mercado e está adequada aos parâmetros de economicidade e razoabilidade exigidos pela legislação vigente, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será órgão 02 – Poder Executivo unidade – 13 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE Projeto 2.042 – MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Dotação 204 Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0500, eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

PAPANDUVA/SC, 03 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS FERNANDES DOS SANTOS BORGES
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE